



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de Piçarra  
**Unidade de Controle Interno**

Parecer PMP/UCI nº 025/2018



Piçarra – PA, em 03 setembro 2018.

Processo: Pregão Presencial nº 025/2018

Objeto: **MOBILIÁRIOS, VEÍCULO E OUTROS.**

Município: **Piçarra – PA**

Eu, **William Pereira de Sousa**, contador, responsável pelo Controle Interno do Município de **Piçarra – PA**, nomeado nos termos da **Port. PMPI/GAB 015/2013**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º **025/2018**, referente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS MÉDICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E UM VEICULO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 12918.271000/1180-05, MINISTÉRIO DA SAÚDE**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

*Recomendado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra – PA, a observar e cumprir os requisitos dispostos na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.434, de 29 de maio de 2018, inclusive a prestação de contas deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Piçarra - PA*

Unidade de Controle Interno  
Prefeitura Municipal